

-----**EDITAL N.º 08/2021**-----

-----**AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS**-----

-----**Regime excecional das redes de faixas de gestão de combustível**-----

-----**FERNANDO MANUEL TINTA FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS DA RAINHA:**-----

-----**TORNA PÚBLICO** nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, que estabelece as medidas e ações da Floresta Contra Incêndios, que:-----

-----De acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conjugado com a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, **os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, numa faixa de 50m à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação até 15 de março.**-----

-----Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais, e previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, é obrigatória a gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 m, competindo aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos na faixa referida no número anterior a gestão de combustível nesses terrenos até 15 de março.-----

-----Nos parques de campismo, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas de logística e nos aterros sanitários inseridos ou confinantes com espaços florestais previamente definidos no PMDFCI é obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção, de uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 m, competindo à respetiva entidade gestora realizar os respetivos trabalho até 15 de março.-----

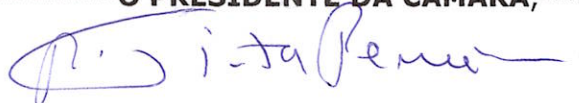
-----Durante o ano de 2021, as **coimas pela não execução da gestão de combustíveis, são aumentadas para o dobro, de €280 a €10 000, no caso de pessoa singular, e de €3000 a €120 000, no caso de pessoas coletivas.**-----

-----Para uma informação mais detalhada sobre os critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustíveis poderá contactar o Gabinete Técnico Florestal através do número 262 240 041 ou do e-mail gtflorestal@cm-caldas-rainha.pt.-----

-----Para constar se passa o presente Edital e outros de integral teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

-----Paços do Concelho de Caldas da Rainha, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.-----

-----**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**-----



(Fernando Manuel Tinta Ferreira)